



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 As presentes especificações tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de sementes destinadas a pastagem de inverno, conforme Lei nº 4.440/2017.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

- a) * 8.000 Kg de Aveia URS TAURA. As sementes deverão ser embaladas em sacas de até 40 kg. As sementes devem ser certificadas com análise de pureza, vigor e germinação, emitida por laboratório credenciado.
- b) * 10.000 Kg de Azévem BRS Ponteio. As sementes deverão ser embaladas em sacas de até 40 kg. As sementes devem ser certificadas com análise de pureza, vigor e germinação, emitida por laboratório credenciado.
- c) * 4.000 Kg de Trigo Duplo Propósito Cultivar BRS Tarumã. As sementes deverão ser embaladas em sacas de até 40 kg. As sementes devem ser certificadas com análise de pureza, vigor e germinação, emitida por laboratório credenciado.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público para atender as necessidades de subsídio de sementes de pastagem para os agricultores do Município.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega das sementes deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Agricultura sendo que a entrega deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal da Agricultura, ao Secretário da Agricultura ou a servidor por ele



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

designado, na ERS 150, KM 07, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, juntamente com a nota fiscal.

4.2 O prazo de entrega das sementes, não poderá ser superior a 08 (oito), dias contados após a data de emissão de autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3 O recebimento das sementes será realizado pelo Secretário Municipal da Agricultura ou por servidor por ele designado para essa função.

4.4 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5 Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar as sementes no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Será avaliado o acondicionamento das sementes, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitas.

4.7 A contratada ficará obrigada a substituir as sementes recusadas pelo contratante, após os testes, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos, documentação de produtor de sementes no RENASEM e respectivos boletins de análise de qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização no que atestar a qualidade e especificações do produto;
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das sementes.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade das sementes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das sementes, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos as que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estreita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referências e anexos;
- h) Entregar as sementes no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias as sementes recusadas pelo Município;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado;

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município, além das previstas no edital e minuta do termo do contrato:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazo e demais condições;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DO PRAZO DE DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes e o recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.
- 8.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3 Deverá a contratada, apresentar o número de conta bancária para pagamento.
- 8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o tramite de recebimento do (s) bem (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Gildo Roque Bussatto

Secretário Municipal da Agricultura